

Processo n.: @PCP 21/00553164

Assunto: Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio n. 245/2021, exarado quando da apreciação da Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020

Interessado: Deyvisonn da Silva de Souza

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 1122/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Pedido de Reapreciação, interposto pelo Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, Prefeito Municipal de Pescaria Brava, nos termos dos arts. 55 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 93, I, da Resolução n. TC-06/2001, contra o Parecer Prévio n. 245/2021, exarado na Sessão Ordinária de 1º/12/2021, e, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo a **Rejeição das contas**.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGO n. 05/2022**, ao Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, Prefeito Municipal de Pescaria Brava, e ao Poder Legislativo daquele Município.

Ata n.: 32/2022

Data da Sessão: 31/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC